



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**



Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 - Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000  
e-mail: [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

**LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2009 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009**  
(Projeto de Lei Complementar n.º 002/2009, de autoria do Executivo Municipal)

**ALTERA A REDAÇÃO E REVOGA DISPOSITIVO DA  
LEI N.º 526 DE 19/09/1973, QUE INSTITUIU O  
CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO.**

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1.º O Artigo 73 da Lei n.º 526, de 19/09/1973, que instituiu o Código Tributário do Município, com redação dada pela Lei Complementar n.º 001, de 19/12/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 73. As alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza são fixadas em 5% (cinco por cento), devendo ser recolhido até o dia 10 do mês subsequente ao do serviço prestado.”

Art. 2.º Fica revogada o inciso I, do Artigo 86, da Lei n.º 526, de 19/09/1973 (C.T.M.), com redação dada pela Lei Complementar n.º 001, de 19/12/2003.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS  
30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2009.

  
JOAMIR ROBERTO BARBOZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

  
ELSIO ARLINDO VILLA  
SECRETÁRIO